

## Continuação Protocolo n.º 67/89

- a) Presidente Amilton José dos Reis  
a) vice-Presidente Altamiro Barros Braga  
a) Secretário João Francisco Soares

Resolução n.º 67/89

Dispor sobre fixação do Subsídio Verba de Representação de Vere. Pre-feito.

A Câmara Municipal de São José do Bonito - MS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela emenda Constitucional n.º 40 de 30 de Outubro de 1981, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas Leis Complementares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982, n.º 16 de 08 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988, e a Justicada Normativa n.º 62/89 de Juiz de Fora de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 7.451,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), mensais, o Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - A verba de Representação do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 7.451,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), mensais.

Art. 3.º - Fica igualmente fixada em R\$ 4.967,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos) mensais a verba de Representação do Vereador Municipal.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, podendo o Prefeito Municipal abrir por crédito, Orçamento Suplementar os valores necessários, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, quando esta resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de Outubro de 1989.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Bonito, 27 Outubro de 1989

Carteira